

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 04 de Julho de 2023 - Edição nº 889

SUMÁRIO

- LEI Nº 1121/2022: "CONCEDE REAJUSTE DE 10% AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 1129-A/2022: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



LEI Nº 1121 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE DE 10% AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Concede reajuste a Classe Docente Efetiva do Quadro do Magistério da Educação Básica Municipal de 10%(dez por cento).
- Art. 2º Atualiza o piso salarial profissional e determina que nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, receba remuneração base/inicial inferior a R\$ 3.498,05(três mil quatrocentos e noventa e oito e cinco centavos) referente a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
- § 1º. Os servidores integrantes da mesma classe efetiva, mas que não cumprem jornada integral de trabalho, receberão o valor equivalente à jornada praticada na rede municipal de ensino, seguindo o valor disposto no caput.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- § 2º. O valor definido no caput terá vigência no exercício de 2022, excluídas as competências dos meses de janeiro e fevereiro, mas retroagindo a competência de março.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 12 de agosto de 2022.

WEKISLEY FEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS		
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO	
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 3.498,05	
NÍVEL 1	R\$ 4.197,66	
NÍVEL 2	R\$ 4.547,46	

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 1.749,02
NÍVEL 1	R\$ 2.098,83
NÍVEL 2	R\$ 2.273,73

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 1129-A DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Atualiza o piso salarial profissional e determina que nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, receba remuneração base/inicial inferior a R\$ 3.845,63(três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
- § 1º. Os servidores integrantes da mesma classe efetiva, mas que não cumprem jornada integral de trabalho, receberão o valor equivalente à jornada praticada na rede municipal de ensino, seguindo o valor disposto no caput.
- § 2º. O valor definido no caput terá vigência no exercício de 2022, somente a partir da competência do mês de outubro.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 25 de novembro de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS		
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO	
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 3.845,63	
NÍVEL 1	R\$ 4.614,75	
NÍVEL 2	R\$ 4.999,31	

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 1.922,81
NÍVEL 1	R\$ 2.307,37
NÍVEL 2	R\$ 2.499,65

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 046/2023 Inexigibilidade de Licitação 003/2023

O Prefeito do Município de Encruzilhada -Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, II, parágrafo 1º, c/c art. 13, III e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para Prestação de serviços jurídicos, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47 - Casa Forte - Recife - Pernambuco - CEP: nº 52.061-020, com valor total de R\$ 991.056,32 (novecentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal – estima-se que o valor total da recuperação em favor do Município é de R\$ 4.955.281,63 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 991.056,32 (novecentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Encruzilhada -Bahia, 06 de maio de 2023.

MOISÉS SANTOS REIS

Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação Nos termos acima.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 046/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CONTRATO № 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

CNPJ № 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 35.542.612/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares

inferiores aos legalmente cabíveis.

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade:

40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total Projeto/Atividade:

0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339035:0100.000 - Serviços de Consultoria

339039:0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO: R\$ 991.056,32 (novecentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal — estima-se que o valor total da recuperação em favor do Município é de R\$ 4.955.281,63 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 991.056,32 (novecentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGENCIA: 08 (oito) meses

ASSINATURA: 06 de maio de 2023

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000